



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de  
Coordenação e Revisão - CCR  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **ATA DE SESSÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

### **2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Cível**

**DATA:** 12 de março de 2024

**HORÁRIO:** 15h

**LOCAL:** Sessão híbrida – presencial na sala de sessões das Câmaras de Coordenação e Revisão e em ambiente virtual por videoconferência pela Plataforma Microsoft Teams.

**COORDENADOR:** Procurador de Justiça Vitor Fernandes Gonçalves.

**VOGAIS:** Procuradores de Justiça Leonora Brandão Mascarenhas P. Pinheiro, Trajano Sousa de Melo, Katie de Sousa Lima Coelho e a Promotora de Justiça Isabel Maria de Figueiredo Falcão Durães.

### **I - EXPEDIENTE:**

Verificada a existência de *quorum* regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão, não se registrando ata anterior a ser aprovada.

### **II - JULGAMENTO - PROCESSO DE COORDENAÇÃO:**

**1 - Processo SEI nº 19.04.3368.0044062/2023-04. Origem:** Consulta formulada pela Promotora de Justiça Cátia Gisele Martins Vergara, das Promotorias de Justiça de Registros Públicos. **Relatora:** Dra. Leonora

Brandão Mascarenhas P. Pinheiro. **Assunto:** Atribuição para atuar nos casos de reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetivas, tendo em vista o Enunciado n. 94 das 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão Cíveis Especializadas. **DECISÃO:** O Colegiado, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, decidiu pela alteração do Enunciado n. 94, para atribuir às Promotorias de Justiça de Defesa da Filiação a competência para emitir parecer nos expedientes extrajudiciais de requerimento para o reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetivas, nos seguintes termos: *É atribuição da Promotoria de Justiça de Defesa da Filiação emitir parecer nos expedientes extrajudiciais de requerimento de reconhecimento de paternidade ou maternidade socioafetivas, conforme previsão do art. 11, §9 do Provimento nº 63 do Conselho Nacional de Justiça.*

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, Ana Gleice de Queiroz, assessora-chefe da Assessoria Técnica de Coordenação, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, e pelo Decano das 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão Cíveis, Dr. Vitor Fernandes Gonçalves.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GLEICE DE QUEIROZ, Assessor(a) Chefe**, em 15/03/2024, às 17:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FERNANDES GONÇALVES, Procurador(a) de Justiça**, em 15/03/2024, às 17:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0973254** e o código CRC **FB9BE229**.